



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

PLANO PLURIANUAL DE OBRAS – 2021/2023



COMISSÃO ESPECIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO DE OBRAS - CEPO



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

SUMÁRIO

1.0 - INTRODUÇÃO

2.0 - ESTRUTURA FÍSICA

3.0 - RELATÓRIO RESUMO DAS NOTAS FINAIS DE TODOS OS IMÓVEIS

4.0 - OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRIORIZADOS

4.1 - Obras definidas a partir do sistema de priorização

4.2 - Obras futuras definidas por objetivos estratégicos

5.0 - SISTEMA DE PRIORIZAÇÃO DAS OBRAS



1 INTRODUÇÃO

A CEPO - Comissão especial para a elaboração do Plano de Obras apresenta o Plano de Obras do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, conforme referido na Resolução 70/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT, com alterações promovidas pelas Resoluções 130/2013, 228/2018 e 287/2021. O plano foi elaborado a partir do levantamento das necessidades do Tribunal, bem como dos seus objetivos estratégicos.

De acordo com o art. 7º da Resolução 228/2018, o Plano Plurianual do Tribunal será aprovado pelo seu Pleno, após pareceres das áreas de Engenharia, Orçamento e Controle, acerca dos critérios técnicos de priorização utilizados, adequação dos projetos às leis orçamentárias e atributos de exequibilidade, respectivamente.

O estudo foi realizado para as ações dos próximos três anos, ou seja, até 2023, podendo ser revisado anualmente.

Seguindo o art. 4º da Resolução 70/2010 (nova redação dada pela Resolução 228/2018 do CSJT), o sistema de priorização de obras, com cálculo de indicadores de prioridade, foi desenvolvido a partir de Planilhas de Avaliação Técnica, com critérios de avaliação seguindo-se dois conjuntos, cujos elementos de pontuação estão dispostos no art. 5º da Resolução 70/2010:

- Conjunto 1: conjunto de procedimentos de análise objetiva da estrutura física existente;
- Conjunto 2: aspectos inerentes à prestação jurisdicional.

Para efeito deste plano, terão prioridade as obras necessárias aos imóveis de **MENOR** número indicador, salvo **FATORES AGRAVANTES** de Ordem Técnica, definido pelo art. 2º, item II, da RA 043/2011 do TRT da 13ª Região, como **CASOS DE URGÊNCIA OU CALAMIDADE PÚBLICA**, "quando caracterizada a urgência no atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança das pessoas, edificações, serviços e outros bens públicos ou particulares, desde que a situação não advenha de desídia do Administrador ou da falta de planejamento". Essas situações devem ser justificadas tecnicamente por profissional habilitado, Engenheiro ou Arquiteto, mediante parecer ou nota técnica justificativa.

As obras definidas ou necessárias de acordo com objetivos estratégicos do Tribunal serão tratadas em capítulo específico.

Para cada obra ou serviço prioritariamente listados, foram feitas descrições sucintas, incluindo as respectivas justificativas para a sua execução, além das justificativas técnicas dos fatores agravantes, quando estes existirem. Após essa etapa, serão divulgados os **Atributos de**



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Exequibilidade, definidos pelo art. 4º da Resolução 70/2010 (redação dada pela Res. 228/2018), bem como o Grupo de custos definidos pelo art. 6º da Resolução 70/2010.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

2 ESTRUTURA FÍSICA

A estrutura física do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região atual é composta pelos seguintes imóveis, todos próprios:

- 2.1- Edifício Sede do Tribunal - Av. Corálio Soares, s/nº, Centro, João Pessoa-PB;
- 2.2- Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDA - Rua Monsenhor Walfredo Leal, nº 61, João Pessoa-PB;
- 2.3- Coordenadoria de Material e Patrimônio - CMP – Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 150, Centro, João Pessoa;
- 2.4- Fórum Maximiano Figueiredo - Rua Aviador Mário Vieira de Melo, 1.440, João Agripino, João Pessoa-PB;
- 2.5- Fórum Irineu Joffily - Rua Edgard Villarim Meira, 585, Estação Velha, Campina Grande-PB;
- 2.6- Fórum José Carlos Arcoverde Nóbrega - Av. Virgínio Veloso Borges, s/nº Alto da Cosibra, Santa Rita-PB;
- 2.7- Vara do trabalho de Patos - Praça Bivar Olintho, s/nº, Bairro Brasília, Patos-PB;
- 2.8- Vara do Trabalho de Sousa - Rua José Facundo de Lira, 30, Gato Preto, Sousa-PB;
- 2.9- Vara do Trabalho de Itaporanga - Rua Dep. Balduino de Carvalho, s/nº, Centro, Itaporanga-PB;
- 2.10- Vara do Trabalho de Guarabira - Rua Osório Aquino, 65, Centro, Guarabira-PB;
- 2.11- Vara do Trabalho de Catolé do Rocha - Rua Dep. Américo Maia, Lotes 08 e 09, Catolé do Rocha-PB;
- 2.12- Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDA - Av. D. Pedro I, 247, Centro. João Pessoa-PB.



3 RELATÓRIO RESUMO DAS NOTAS FINAIS DE TODOS OS IMÓVEIS

Apresenta-se as notas finais na tabela abaixo, contendo o Sistema de Priorização dos imóveis que compõem a 13ª Região, avaliação final das edificações e a indicação de Fatores Agravantes. De acordo com Art. 2º, § 1º, da RA 043/2011 do TRT da 13ª Região, "Terá prioridade a obra necessária na edificação cuja nota final de avaliação **seja a menor**, seguindo a sequência, considerando a escala crescente de valores".

RELATÓRIO CONJ. I, ART. 3º, DA RA 043/2011 - TRT 13ª REGIÃO							
ITEM	IMÓVEL	ÍNDICE REF. A ESTRUTURA FÍSICA	FATOR DE PONDERAÇÃO DA ESTRUTURA FÍSICA DE ACORDO C/ RA 043/2011 =30%	ÍNDICE REF. A PRESTAÇÃO JURISDIONAL	FATOR DE PONDERAÇÃO DA PRESTAÇÃO JURISDIONAL DE ACORDO C/ RA 043/2011 =70%	NOTA FINAL	FATOR AGRAVANTE
1	Fórum Irineu Joffily	4,33	130,00	2,30	160,91	2,91	SIM
2	Vara de Trabalho de Guarabira	3,89	116,67	2,55	178,18	2,95	
3	Fórum Maximiano Figueiredo	5,00	150,00	2,22	155,66	3,06	
4	Vara de Trabalho de Itaporanga	4,44	133,33	2,64	184,55	3,18	
5	Vara de Trabalho de Catolé do Rocha	4,56	136,67	2,64	184,55	3,21	
6	Vara de Trabalho de Patos	4,39	131,67	2,91	203,64	3,35	
7	Fórum de José Carlos Arcoverde	4,50	135,00	2,91	203,64	3,39	
8	Vara de Trabalho de Sousa	4,61	138,33	3,00	210,00	3,48	
9	Coordenadoria de Documentação e Arquivo - Edifício da Av. Pedro I	3,89	3,89	X	0,00	3,89	
10	Coordenadoria de Documentação e	3,94	3,94	X	0,00	3,94	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

	Arquivo (CDA) - Av. Mons. Walfredo Leal						
11	Coordenadoria de Material e Patrimônio - Av. Marechal Deodoro	4,04	4,04	X	0,00	4,04	
12	Edifício Sede do TRT	4,28	4,28	X	0,00	4,28	SIM

Notas: 1) Os fatores agravantes devem ser acompanhados de justificativa técnica, determinando uma prioridade, independente de notas finais ou de realização das intervenções gerais a que o imóvel poderá ser submetido;

2) A nota final é obtida atribuindo-se um peso de 30% para o índice de estrutura física e 70% para o índice de prestação jurisdicional, de acordo com o art. 2º, item VII, da RA 043/2011 do TRT DA 13ª Região.



4 OBRAS OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA PRIORIZADOS

4.1 - Obras definidas a partir do sistema de priorização, através de fatores agravantes

4.1.1 Troca dos elevadores dos edifícios sede do TRT e do Fórum Irineu Joffily em Campina Grande

Descrição

Substituição de elevadores, com intervenções na parte civil e elétrica das edificações para instalação dos equipamentos. As contratadas deverão receber os equipamentos usados como parte do pagamento.

Justificativa da necessidade da intervenção

Tanto o Edifício-Sede do TRT, em João Pessoa, quanto o Fórum Irineu Joffily, em Campina Grande, dispõe de elevadores com mais de 25 (vinte e cinco) anos de uso e, por isso, a tecnologia utilizada em suas construções e instalações está totalmente ultrapassada, com obsolescência tecnológica, necessitando de modernização total.

Para efeito de melhor compreensão, modernização total quer dizer substituição total dos elevadores antigos por elevadores novos, com tecnologia atual.

Podemos destacar que os quadros de comando, à exceção do elevador tipo SMART, são eletromecânicos, com enorme quantidade de peças móveis (relés, chaves e outros componentes), típicos de uma tecnologia analógica ultrapassada em pelo menos 30 (trinta) anos, não incorporando nenhum dos benefícios da eletrônica e microeletrônica digital. A tecnologia analógica não permite a adoção de recursos mais



modernos de automação e gerenciamento predial.

São equipamentos que possuem consumo elevado de energia, inclusive com desperdício desta. Outro quesito necessário e carente de modernização diz respeito às botoeiras e sinalizações, responsáveis pela interface entre usuários e equipamentos. Tais componentes apresentam dificuldade de reposição de peças e custo elevado, além de não atenderem às normas de acessibilidade impostas pela atual legislação.

A modernização total dos elevadores resultará em mudanças trazendo muitos benefícios, tais como:

- a) os comandos eletrônicos possuem estratégia de atendimento muito superior aos comandos eletromecânicos;
- b) os equipamentos antigos têm uma elevada perda de energia por meio de dissipação de calor, o que, além de causar perda desnecessária de energia elétrica, prejudica os componentes elétricos e ocasiona paradas constantes;
- c) redução do consumo de energia elétrica da ordem de 35%, inclusive porque utilizará inversores de frequência;
- d) a modernização propiciará maior disponibilidade dos elevadores;
- e) será possível monitorar e efetuar interferência remota nos elevadores;
- f) será reduzido o índice de intervenção corretiva;
- g) o diagnóstico de ocorrências será mais rápido e eficaz;
- h) haverá novos sistemas seletores eletrônicos em substituição aos existentes;
- i) com a atualização tecnológica, haverá valorização do patrimônio;



- j) haverá maior acessibilidade para o portador de necessidades especiais;
- l) haverá maior segurança para os usuários;
- m) mais conforto nas viagens e nivelamento perfeito entre a cabina e o pavimento;
- n) menor ruído e vibração dos equipamentos;
- o) adequação às normas que regem a instalação de elevadores, bem como adequação e incorporação de novas tecnologias.

Fatores Agravantes: SIM

Elevadores são elementos de transporte vertical de pessoas e objetos. Caso a vida útil das peças dos sistemas que os compõem esteja próxima de ser atingida, pode haver riscos à segurança, o que determinaria a interdição do equipamento.

As normas técnicas de acessibilidade atuais possuem exigências para o seu público-alvo que não são passíveis de atendimento em equipamentos obsoletos. A ausência de algum sistema pode ocasionar risco para o público específico.

Atributos de Exequibilidade

- I- Processo em andamento por meio do Protocolo SUAP nº 9.170/2020;
- II- Metas estimadas: Execução em 2021.

Estimativa do custo

- Orçamento estimativo elaborado pela CAEMA no valor de R\$ 1.088.625,00 (um milhão oitenta e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos).
- Obra é classificada no Grupo 2, Inciso II do art. 6º da Resolução 70/2010 do CSJT.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

4.1.2 Reforma da fachada do Edifício-Sede do TRT

Descrição

Substituição do revestimento de fachada do Edifício Sede do TRT. Trata-se de serviço necessário à manutenção das condições de habitabilidade e desempenho satisfatório da edificação.

Justificativa da necessidade da intervenção

As fachadas do Edifício-Sede do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região foram produzidas na década de 90, sendo a edificação inaugurada em 1992.

Em que pese as manutenções programadas e necessárias terem sido executadas, como, por exemplo, limpeza de fachada através do Contrato TRT Nº 23/2009, percebe-se que já existem diversos trechos com destacamentos e fissuras.

Tomando-se por base a NBR 15575/2013 NORMA DE DESEMPENHO DE EDIFICAÇÕES da ABNT, verifica-se que a vida útil de fachadas prediais se situa entre 25% a 40% da vida útil da estrutura, esta última avaliada entre 50 e 75 anos, desde que os dois sistemas tenham recebido as manutenções necessárias.

Assim, calcula-se a vida útil de uma fachada (com manutenções em dia), e considerando-se os índices apresentados, seja de no mínimo entre 20 anos e no máximo de 30 anos.



Devido ao tempo de produção de aproximadamente 30 anos do Edifício-Sede, aliado às inspeções realizadas, conclui-se que há a necessidade de substituição das pastilhas porcelanizadas, para a preservação da estrutura da edificação e da segurança dos seus ocupantes.

Ressalte-se que o destacamento de pastilhas ou peças de granito podem cair sobre transeuntes em suas calçadas, provocando acidentes imensuráveis.

Fatores Agravantes: SIM

As fachadas são elementos não só estéticos, mas atuam como barreiras protetoras dos edifícios, contra as intempéries. Deficiências no seu desempenho podem provocar sérios danos aos ocupantes do edifício.

Os revestimentos de fachada estando em alturas elevadas, ao se desprenderem do substrato, podem ocasionar danos às pessoas que transitam ao redor da edificação.

Atributos de Exequibilidade

- I- Processo em andamento por meio do Protocolo SUAP nº 10.096/2020;
- II- Metas estimadas: Execução em 2021.

Estimativa do custo

- Orçamento estimativo elaborado pela CAEMA no valor de R\$ 1.310.785,62 (Hum milhão, trezentos e dez mil, setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
- Obra é classificada no Grupo 2, Inciso II do Artigo 6º da Resolução 70/2010 do CSJT.



4.2 Obras futuras definidas por objetivos estratégicos

Serviços a serem executados que ocasionarão intervenções em instalações específicas em diversos edifícios, com objetivos estratégicos institucionais ou com finalidade específica definida pela Administração do TRT.

4.2.1 Reforma dos edifícios situados na Marechal Deodoro (Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP) e Monsenhor Walfredo Leal (Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDA)

Descrição

Representantes das Administrações que atuarão no triênio 2021/2023 registraram a necessidade de reformas nos edifícios situados na Marechal Deodoro e Monsenhor Walfredo Leal, com vistas a suportar estrutural e funcionalmente a disposição de arquivos, cujos pesos e ocupação são consideráveis.

Os dois prédios citados na presente seção podem absorver, com pequenas reformas, setores atualmente existentes no prédio da Av. Pedro I, trazendo além de alta economia de despesas de custeio, mais eficiência nos serviços prestados.

Justificativa

O edifício da Av. Dom Pedro I, nº 247, possui mais de 50 anos de construído, fazendo com que alguns sistemas construtivos já tenham atingido sua vida útil. Esse fato gera uma probabilidade alta de surgimento de manifestações patológicas em curtos espaços de tempos.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Atributos de Exequibilidade

Em se tratando de decisão estratégica recente com meta para o período vigente do presente Plano, os trabalhos se encontram na fase de elaboração dos projetos de reforma, com definições de áreas e especificações técnicas necessárias.

Estimativa do custo

Como não há elementos suficientes para estimativa de custos, serão apresentados tais valores em revisão do Plano Plurianual, após conclusão do projeto básico das reformas.

4.2.2 Implementação de outras usinas solares

Descrição

Implementação de usinas solares nos seguintes prédios: Edifício-Sede, Fórum Maximiano Figueiredo e Fórum Irineu Joffily.

Justificativa

Atualmente, as Varas de Trabalho de Patos, Sousa e de Santa Rita e o prédio da CDA (Rua Monsenhor Walfredo Leal , 61) contemplam usinas de energia solar (placas fotovoltaicas), sistema On Grid, conferindo a tais edificações redução significativa da conta de energia elétrica e, sobretudo, convergindo para um dos objetivos estratégicos de sustentabilidade, preconizados pelo CSJT e pelo Planejamento Estratégico do Tribunal.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Portanto, a implementação de usinas fotovoltaicas nas Unidades acima mencionadas contribuirá para a redução do custeio em energia elétrica, além de favorecer o meio ambiente, pois, embora se trate de uma diminuta contribuição, melhora a distribuição da matriz energética no país, reduzindo a demanda por fontes que geram impactos ambientais elevados, como as usinas hidroelétricas e termoelétricas.

Atributos de Exequibilidade

Uma vez tomada essa decisão, serão diligenciados os estudos para projetos, termos de referência e orçamentos para sua execução.

Estimativa do custo

Como não há elementos suficientes para estimativa de custos, serão apresentados tais valores em revisão do Plano Plurianual, após conclusão do termo de referência em questão.



5 SISTEMA DE PRIORIZAÇÃO DE OBRAS

5.1 ELEMENTOS DO CONJUNTO I

Apresenta-se abaixo a Planilha Técnica Geral, com o resumo da análise de todas as edificações ocupadas pelo TRT da 13ª Região, relativas ao Conjunto I, do Art. 3º da RA 043/2011 - TRT 13ª.

ITEM	IMÓVEL	AVALIAÇÃO DE 0 A 5
1	Edifício Sede TRT	4,28
2	Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDA (Prédio da Av. Dom Pedro I)	3,89
3	Vara de Trabalho de Guarabira	3,89
4	Coordenadoria de Documentação e Arquivo - CDA (Prédio da Monsenhor Walfredo Leal)	3,94
5	Coordenadoria de Material e Patrimônio – CMP (Prédio da Marechal Deodoro)	4,04
6	Fórum Irineu Joffily	4,33
7	Vara de Trabalho de Patos	4,39
8	Vara de Trabalho de Itaporanga	4,44
9	Fórum José Carlos Arcoverde	4,50
10	Vara de Trabalho de Catolé Do Rocha	4,56
11	Vara de Trabalho de Sousa	4,61
12	Fórum Maximiano Figueiredo	5,00

5.2 ELEMENTOS DO CONJUNTO II



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

Apresenta-se abaixo a Planilha Resumo dos índices da Prestação Jurisdicional de todas as edificações ocupadas pelo TRT da 13ª Região, relativas ao Conjunto II, do Art. 3º da RA 043/2011 do TRT 13ª.

	Prédios	ÍNDICE OBTIDO	ÍNDICE DO PRÉDIO
FÓRUM MAXIMIANO FIGUEIREDO	1VT DE JOÃO PESSOA	2,18	2,22
	2VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
	3VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
	4VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
	5VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	6VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	7VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	8VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	9VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
	10VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	11VT DE JOÃO PESSOA	2,18	
	12VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
	13VT DE JOÃO PESSOA	2,27	
FÓRUM IRINEU JOFFILY	1VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	2,30
	2VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	
	3VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	
	4VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	
	5VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	
	6VT DE CAMPINA GRANDE	2,27	
	7VT DE CAMPINA GRANDE	2,45	



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região

FÓRUM JOSÉ CARLOS ARCOVERDE	1VT DE SANTA RITA	2,82	2,91
	2VT DE SANTA RITA	3,00	
	VARA DE CATOLÉ DO ROCHA	2,64	2,64
	VARA DE GUARABIRA	2,45	2,55
	VARA DE ITAPORANGA	2,64	2,64
	VARA DE PATOS	2,73	2,91
	VARA DE SOUSA	2,91	3,00

João Pessoa-PB, 02 de junho de 2021

Paulo Roberto Vieira Rocha
Presidente da CEPO

Lindinaldo Silva Marinho
Membro da CEPO

Emerson Santos Maul de Andrade
Membro da CEPO

Fábio de Oliveira Lucena
Membro da CEPO

Clóvis dos Santos Lima Netto
Membro da CEPO

Max Frederico Feitosa Guedes Pereira
Membro da CEPO